PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo n.º 5/2011 de 5 de Janeiro de 2011

Tendo em conta a importância histórica e económica da cultura do ananás para a Ilha de S. Miguel, bem como para os Açores, especialmente no que concerne aos valores tradicionais das suas técnicas e práticas culturais seculares, determinantes de específicas e únicas qualidades organolépticas que o tornam num produto singular e distinto face aos seus similares produzidos ao ar livre;

Considerando que nos termos do Regulamento (CEE) N.º 2081/92, do Conselho de 14 de Julho de 1992, a pedido do agrupamento de produtores PROFRUTOS, CRL, foi atribuída a Denominação de Origem Protegida (DOP) "ANANÁS DOS AÇORES / S. MIGUEL", registada e reconhecida pelo Regulamento (CE) nº 1107/96, da Comissão de 12 de Junho de 1996;

Considerando que, não obstante a atribuição de uma Denominação de Origem Protegida ao "ANANÁS DOS AÇORES" e os esforços feitos para incentivar a sua produção, é essencial continuar a estimular e a defender a cultura, quer pela implementação de um eficaz sistema de controlo do cumprimento do respectivo caderno de especificações que assegure a manutenção da DOP, quer através de medidas articuladas e concertadas para a afirmação da sua qualidade como único e válido argumento de valorização nos mercados;

Considerando fundamental criar um clima de cumplicidade cooperante entre todos os agentes, num quadro de múltiplas iniciativas que, de forma integrada, constituam um plano para a requalificação da cultura do "ANANÁS DOS AÇORES", reforçando parcerias para uma estratégia de renovação organizacional e de regeneração de uma produção com elevada qualidade;

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 – Aprovar o Plano para a Melhoria do "ANANÁS DOS AÇORES", publicado em Anexo à presente Resolução e da qual faz parte integrante, com os seguintes objectivos estratégicos:

a) Melhoria da qualidade;

b) Renovação da organização do sector;

c) Inovação na comercialização.

2 – Criar uma Comissão de Acompanhamento do Plano para a Melhoria do "ANANÁS DOS AÇORES", responsável pela coordenação, avaliação e elaboração de relatórios da execução das medidas e concretização de objectivos enunciados no citado Plano.

3 – Determinar que a Comissão de Acompanhamento do Plano para a Melhoria do "ANANÁS DOS AÇORES" terá a seguinte composição:

a) Um representante da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, que presidirá;

b) Um representante da Universidade dos Açores;

c) Um representante do INOVA;

d) Um representante do agrupamento de produtores titular da DOP;

4 – A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 8 de Dezembro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo

Plano para a Melhoria do “Ananás dos Açores”

1. Introdução

A planta do ananás foi introduzida em São Miguel inicialmente como ornamental, na primeira década do século XIX. Em 1864 foi construída a primeira estufa destinada à produção comercial com as características que ainda hoje se preservam. Na Região o ananás é produzido exclusivamente em estufas de vidro, com técnicas e práticas culturais seculares, o que lhe confere características organolépticas distintas dos seus similares produzidos ao ar livre.

O Regulamento CE nº 2081/92 de 14 de Julho, atribuiu a Denominação de Origem Protegida ao “Ananás dos Açores / São Miguel”, caracterizando o fruto e o seu modo de produção em associação à tipologia das estufas e à formação dos solos artificiais, que utilizam matéria orgânica em todas as fases de cultivo, factores que conferem ao ananás características tipicamente naturais.

Em consequência, por um lado, da abertura dos mercados, nacional e europeu, à introdução do ananás produzido a céu aberto, com valores de produção muito mais baixos dos que são possíveis na cultura do “Ananás dos Açores” e, por outro, à implementação do POSEIMA, que estabeleceu uma ajuda ao “Ananás dos Açores” em função do peso da produção, foram criadas as condições para se acentuar a tendência para uma produção de frutos com maior peso.

Tais circunstâncias favoreceram aumentos das cargas de fertilizantes e das regas da cultura e, por arrastamento, uma diminuição da qualidade do fruto e consequentemente a deterioração das suas condições de mercado.

Por outro lado, o crescimento urbano a que temos assistido, sobrevalorizado e mais protegido nos Planos Directores Municipais do que as zonas de estufas para a cultura do ananás, tem levado ao desmantelamento de muitas estruturas produtivas.

Perante as dificuldades em contrariar as circunstâncias determinantes da tendência de degeneração da cultura e até da resignação letárgica dos vários agentes desta centenária cadeia de valor da agricultura açoriana, o Governo Regional dos Açores, em articulação com várias entidades ligadas à cultura, tem desenvolvido múltiplas iniciativas visando a sua recuperação.

A dinâmica entretanto criada, concitando esforços e novas energias dos produtores de ananás, tem demonstrado a viabilidade e sustentabilidade desta produção, especialmente quando apresenta elevada qualidade, pelo que o Governo da Região Autónoma dos Açores, determina a adopção de um plano para promover e valorizar a Cultura do Ananás dos Açores, envolvendo os seus agentes e criando parcerias para uma estratégia de requalificação e de renovação organizacional de maior exigência.

2 - Objectivos:

1º - Melhorar a Qualidade

Medidas:

- Apoiar a investigação aplicada sobre o modo de produção;

- Avaliar a adaptação das estruturas e os factores de produção e/ou práticas culturais, na óptica da optimização do rendimento e da melhoria do produto;

- Rever o caderno de especificações da Denominação de Origem Protegida;

- Implementar um novo método para a avaliação dos parâmetros e dos níveis de qualidade, ajustado às exigências das particularidades do ananás e da sua competitividade no mercado;

- Rever o apoio financeiro à cultura e alterar o seu modo de atribuição no âmbito do POSEI, em função de parâmetros de qualidade;

- Avaliar o processo de controlo e certificação e operacionalizar um sistema eficaz de fiscalização.

2º - Renovar a Estrutura Organizacional

Medidas:

- Promover a frequência de acções de formação profissional planeadas, aos activos e demais operacionais da fileira do ananás;

- Introduzir maior profissionalismo na gestão e maior rigor nas práticas de exploração;

- Melhorar o apoio técnico aos produtores e às explorações;

- Adoptar uma cultura de hábitos e de exigência na produção.

- Rever o quadro legal de protecção da cultura.

3º - Inovar na Comercialização

Medidas:

- Renovar a imagem do “Ananás dos Açores” nos mercados consumidores;

- Estabelecer as parcerias necessárias de distribuição;

- Promover e garantir o planeamento da produção, reduzindo a sazonabilidade da cultura e adequando-a às melhores tendências de consumo do fruto;

- Implementar as acções de promoção adequadas para garantir a credibilidade e a sustentabilidade económica da cultura